



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 023/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/02937

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação destina-se a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas do Distrito de Nossa Senhora da Guia, com área total de 37.583,48 m², no município de Cuiabá-MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto terá como localização as seguintes vias: AVENIDA DA FAZENDINHA, AVENIDA SINFRONIO DE CAMARGO, RUA ABELARDO DO BRAICO, RUA ANTENOR FONSECA FILHO, RUA BENEDITO DA SILVA PEREIRA, RUA BENEDITO JARDIM DE FIGUEIREDO, RUA BENEDITO NUNES DA CUNHA, RUA ISAAC REIS, RUA LUIZ FIRMINO DA FONSECA, RUA LUIZ FIRMINO FONSECA A MT-010, RUA MARIO SILVA, RUA MAURICIO TOMAS, RUA MAURICIO TOMAS - ANTENOR FONSECA FILHO, RUA SÃO BENEDITO, RUA SD, RUA SD3, RUA VICENTE FIGUEIREDO, TRAVESSA 1.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b245d65e5da1af9940c05e5e6c22393fcbdb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026.



SINFRACAP202618205A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Vide a seguir a caracterização destes segmentos:

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS VIAS							
Ruas / Avenidas	Coordenada Inicial	Coordenada Final	Estaca Inicial	Estaca Final	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA GUIA							
AVENIDA DA FAZENDINHA	15°21'24.93"S	15°21'24.35"S	0 + 0,000	43 + 19,480	879,480	5,50	4.837,14
	56°14'28.99"W	56°14'30.40"W					
AVENIDA SINFRONIO DE CAMARGO	15°20'50.42"S	15°20'31.35"S	0 + 0,000	31 + 8,212	628,212	7,50	4.711,59
	56°14'6.17"W	56°14'13.72"W					
RUA ABELARDO DO BRAICO	15°21'27.37"S	15°21'23.21"S	0 + 0,000	6 + 8,140	128,140	5,50	704,77
	56°14'9.76"W	56°14'9.67"W					
RUA ANTONOR FONSECA FILHO	15°20'54.37"S	15°20'52.07"S	0 + 0,000	9 + 14,285	194,285	6,50	1.262,85
	56°13'57.89"W	56°13'53.35"W					
RUA BENEDITO DA SILVA PEREIRA	15°20'55.86"S	15°20'58.05"S	0 + 0,000	10 + 4,041	204,041	6,00	1.224,25
	56°13'55.99"W	56°13'50.48"W					
RUA BENEDITO JARDIM DE FIGUEIREDO	15°21'24.93"S	15°21'12.90"S	0 + 0,000	28 + 10,000	570,000	5,50	3.135,00
	56°14'28.99"W	56°14'12.16"W	28 + 10,000	34 + 19,053	129,053	7,50	867,90
RUA BENEDITO NUNES DA CUNHA	15°21'26.18"S	15°21'24.00"S	0 + 0,000	3 + 11,784	71,784	5,50	394,81
	56°14'4.16"W	56°14'3.33"W					
RUA BAAC REIS	15°21'13.02"S	15°21'13.59"S	0 + 0,000	5 + 14,377	114,377	6,50	743,45
	56°13'49.69"W	56°13'48.89"W					
RUA LUIZ FERMINO DA FONSECA	15°21'13.02"S	15°20'57.68"S	0 + 0,000	23 + 18,790	478,790	6,50	3.112,14
	56°13'49.69"W	56°13'46.96"W					
RUA LUIZ FERMINO FONSECA A MT-010	15°21'16.41"S	15°21'17.95"S	0 + 0,000	4 + 15,000	95,000	5,00	475,00
	56°13'48.70"W	56°13'43.84"W	4 + 15,000	7 + 12,979	57,979	4,50	260,91
RUA MARIO SILVA	15°21'21.22"S	15°21'26.26"S	0 + 0,000	17 + 0,110	340,110	6,50	2.210,72
	56°13'50.70"W	56°13'40.28"W					
RUA MAURICIO TOMAS	15°20'56.99"S	15°20'55.52"S	0 + 0,000	18 + 3,275	363,275	6,50	2.361,29
	56°14'3.40"W	56°13'51.33"W					
RUA MAURICIO TOMAS - ANTONOR FONSECA FILHO	15°20'55.04"S	15°20'53.89"S	0 + 0,000	17 + 17,695	357,695	6,50	2.325,02
	56°14'4.11"W	56°13'52.21"W					
RUA SÃO BENEDITO	15°21'26.92"S	15°21'22.73"S	0 + 0,000	10 + 0,000	200,000	5,50	1.100,00
	56°14'20.90"W	56°14'13.43"W	10 + 0,000	13 + 19,571	79,571	6,50	517,21
RUA SD	15°20'58.70"S	15°20'58.37"S	0 + 0,000	4 + 10,662	90,662	6,00	543,97
	56°13'50.34"W	56°13'47.36"W					
RUA SD3	15°21'10.28"S	15°21'17.38"S	0 + 0,000	6 + 15,601	135,601	5,00	678,01
	56°13'49.29"W	56°13'45.85"W					
RUA VICENTE FIGUEIREDO	15°21'12.51"S	15°20'50.29"S	0 + 0,000	23 + 0,000	460,000	6,50	2.990,00
	56°13'52.57"W	56°13'53.49"W	23 + 0,000	35 + 10,058	250,058	5,00	1.250,29
TRAVESSA 1	15°21'16.03"S	15°21'17.03"S	0 + 0,000	4 + 1,984	81,984	5,00	409,82
	56°13'51.39"W	56°13'48.84"W					

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

A presente contratação tem por natureza a execução de obra de infraestrutura viária destinada à implantação de pavimentação e sistema de drenagem no Distrito de Nossa Senhora da Guia, localizado no município de Cuiabá – MT. Atualmente, as vias do referido distrito encontram-se em leito natural, desprovidas de pavimentação e de sistema adequado de drenagem pluvial, o que ocasiona transtornos à população, especialmente no período chuvoso, com formação de lama e acúmulo de água, e no período seco, com intensa emissão de poeira. A finalidade do objeto contratual consiste em promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade, assegurando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres.

A implantação de infraestrutura adequada contribuirá para a organização do espaço urbano, valorização da área, redução de impactos ambientais e sanitários, bem como para a elevação da qualidade de vida da população local. Em síntese, a obra visa proporcionar infraestrutura urbana eficiente e duradoura, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e bem-estar aos moradores e usuários do Distrito de Nossa Senhora da Guia.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Levando-se em conta os aspectos do objeto do estudo, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iii) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se baseia na necessidade da execução da obra de pavimentação, visando garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade e circulação nas vias internas e de acesso, proporcionando maior fluidez, segurança e conforto aos usuários. Atualmente, essas vias encontram-se em leito natural, sem pavimentação e sem sistema de drenagem adequado, apresentando excesso de poeira no período seco e acúmulo de lama no período chuvoso, comprometendo a circulação de pessoas e veículos e dificultando as atividades operacionais. Além disso, a sinalização viária existente é insuficiente e não atende integralmente às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, reforçando a necessidade da intervenção.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, que será inserido na atualização do Plano de Contratações Anual e se justifica por estar abarcada pelo Plano Trabalho Anual 2027.

Justifica-se a ausência do objeto no PCA vigente pelo fato de que, à época de sua elaboração, a demanda ainda não estava devidamente caracterizada ou mensurada. A

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

3

mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b24565ada1af9940c5e5e1622393dfdbb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. 08:36:05 por KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

memoriais descritivos e das especificações técnicas;

- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
 - Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: 04d813ae798b245d65e5dafaf9940c5e5e622393dfdb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Assinado por: KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira, contidas no escopo do objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e com exigência a ser comprovada, não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).

- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. **Justificativa:** de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados”, caso este se apresenta nesta obra de Pavimentação em Vias Urbanas.

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

Volume de pavimentação a ser executada = 1.258,51 m³

Volume de pavimentação a ser comprovada = 629,25 m³;

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	1.258,51	629,25	1,84%
02	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.834,01	4.417,00	7,61%

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: 04d0f3ae798b245d65e5dafaf9940c05e5e6c2393dfdbb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026 em 08:36:05 por KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

03	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M ²	1.481,76	740,88	0,33%
----	---	----------------	----------	--------	-------

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução o da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

7 mt.gov.br



HASH: 04d03ae798b24565adafa19940c65a5e1622393dfdbb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em projeto executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

8

mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b245d65e5dafaf9940c5e5e622393dfdb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. 08:36:05 por KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, pode ser observado no Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Distrito de Nossa da Guia, no município de Cuiabá/MT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação da obra de engenharia em tela busca execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas do Distrito de Nossa Senhora da Guia, no município de Cuiabá/MT.

Como solução para execução desta pavimentação, surge como opção:

Solução 1: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício.

Solução 2: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

Solução 3: Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução.

Solução 4: Utilização do bloquete em concreto intertravado. Apresenta-se temerário devido ser difícil manter a qualidade das peças bem como o seu assentamento, careando também uma execução mais lenta. O deslocamento das peças (é uma das patologias mais comum), motivando que haja uma manutenção constante.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela SINFRA, foi pela utilização de Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), baseada no diagnóstico de suas

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

9 mt.gov.br



HASH: 04.d8f3ae798b24546b5ada1af9940c65ae1622393dfdbb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://inquirecoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Assinado por: KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, suportar as cargas de tráfego determinada em projeto.

Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

As intervenções devem manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e Termo de Referência.

A obra de engenharia a ser executada, constitui basicamente dos seguintes serviços:

- 1) Administração Local;
- 2) Canteiro de Obras;
- 3) Terraplenagem;
- 4) Pavimentação;
- 5) Aquisição de Material Betuminoso;
- 6) Transporte de Materiais para Pavimentação
- 7) Drenagem e Obra de Arte Corrente;
- 8) Sinalização.

A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, visto a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de engenharia, onde estão previstos serviços como: terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida efetivamente executadas (eliminando imprecisões de projeto), evitando ônus ao erário público.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b2454655dafaf9940c65a5e4622393fcd363c74f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, o critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço** (art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021); o qual gerará como resultado, a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1. AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA

Não há necessidade de realizar audiência e / ou consulta pública, pois trata-se de uma obra de engenharia (Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas do Distrito de Nossa Senhora da Guia, no município de Cuiabá/MT); sendo que estas vias, objeto de contratação são existentes e, apresentam-se sem pavimentação.

6. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO

Será adotado o critério de **inversão de fases** para a análise das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa é que a adequada utilização e combinação dos parâmetros previstos na legislação para fins de seleção da proposta possibilita alcançar contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, a adoção da inversão de fases confere maior objetividade ao certame, reduz custos operacionais e contribui para a eficiência necessária à condução do procedimento licitatório. Adicionalmente, a medida afasta incertezas quanto à definição das empresas qualificadas a participar da disputa, contribuindo para a transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Com a habilitação prévia dos licitantes, o julgamento das propostas torna-se mais objetivo, pois apenas empresas qualificadas participam da disputa, facilitando a comparação das ofertas e fortalecendo a competitividade do certame. Além disso, reduzem-se riscos de contratação ao se assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica, financeira e jurídica adequadas avancem à fase de julgamento.

Portanto, a inversão de fases torna mais clara a aplicação dos critérios adotados, ou seja, quais licitantes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos para a participação na licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

11 mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b245d655dafa169940c5e5e16c2393fcd9b3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026 08:36:05 por KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Os quantitativos, descritos em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do SINAPI, ANP, DNIT/ SICRO.

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas			
LOCAL: Ruas e Avenidas do Distrito de Nossa Senhora da Guia - MT			
DATA: jul/25			
EXTENSÃO: 5910,1 mts			
RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 190.099,89	1,95%
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 31.253,70	0,32%
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 489.304,80	5,02%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.700.281,71	27,73%
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 196.719,67	2,02%
6	TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO	R\$ 471.167,98	4,84%
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	R\$ 5.489.987,08	56,38%
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 169.315,56	1,74%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 1.575.668,32	100%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 8.162.462,07	
VALOR TOTAL:		R\$ 9.738.130,39	

O valor total estimado para contratação, é de R\$9.738.130,39 (Nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos), data base: SINAPI (Julho / 2025); SICRO (Julho / 2025) e ANP (Julho / 2025); Não Desonerado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- Administração local;
- Canteiro de Obras;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Aquisição de Materiais Betuminoso;
- Transporte de Materiais para Pavimentação;
- Drenagem e Obra de Arte Corrente;
- Sinalização.

7.1. Localização e fotos do objeto de contratação

Localização: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas do Distrito de Nossa Senhora da Guia – Cuiabá/ MT.

Coordenadas do Distrito de Nossa Senhora da Guia - MT
Latitude : 15° 21' 11,30" S
Longitude : 56° 13' 49,60" W



— Ruas e Avenidas do Distrito de Nossa Senhora da Guia - Cuiabá/MT

Obra : Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS MAPA DE SITUAÇÃO
Local : Ruas e Avenidas do Distrito de Nossa Senhora da Guia - MT	
Área : 37.583,48 m ²	
Extensão : 5.910,10 m	

7.2. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação envolve a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas do Distrito de Nossa Senhora da Guia, com área total de 37.583,48 m², caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



HASH: 04d8f3ae798b245d65e5da1af9940c5a5e16223933dfdb3c674f83993c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra, em questão, se trata de um projeto com serviços indivisíveis, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

De acordo com o Projeto Executivo, a contratação da obra de pavimentação asfáltica, deverá trazer resultados positivos, a melhoria da infraestrutura de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Distrito de Nossa da Guia, no município de Cuiabá/MT.

Pretende-se com a futura licitação da obra:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários;
- b) A diminuição do tempo de deslocamento interno para os transeuntes;
- c) O aprimoramento da utilização do espaço, das condições de limpeza e acesso rodoviário.
- d) O melhoramento da acessibilidade;
- e) O disciplinamento do tráfego pelo emprego de uma sinalização horizontal e vertical mais eficiente.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

14 mt.gov.br



HASH: 04d6f3ae798b245d655adafa19940c5a5e1622393dfdb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Assinado por KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração e Publicação do Edital de Licitação;
- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto e seus anexos, acerca da execução do objeto.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da obra.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços a serem executados, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença de Instalação emitidas pela Secretaria Estado de Meio Ambiente.

14. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

18 mt.gov.br



HASH: 04d8f3ae798b245d656dafaf9940c5a5e4622393dfdbb3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026.



SINFRACAP202618205A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) O carácter indispensável de garantir a trafegabilidade contínua e segura dos usuários;
- b) A diminuição do tempo de deslocamento dos usuários;
- c) O aprimoramento da utilização do espaço, das condições de limpeza e acesso rodoviário;
- d) O melhoramento da acessibilidade;
- e) O disciplinamento do tráfego pelo emprego de uma sinalização horizontal e vertical mais eficiente.
- f) A falta de um sistema de drenagem das águas pluviais;
- g) A indispensabilidade da execução de passeio público;
- h) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

19 mt.gov.br



HASH: 04d813ae798b245d655adafa19940c65e16223933fcd9b3c674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5L6-N37X-LAAW. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Assinado por: KEITH SANTOS.



SINFRACAP202618205A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Cuiabá, 02 de março de 2026.

Keith Regina Prado dos Santos
Superintendente de Gestão da Pavimentação Urbana
SUPU/SAOR/SINFRA-MT

Eng. Stillac de Vaz Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

HASH: 04d0f3ae798b245d46b5adafa19940c65ae16223933fcd3674f83983c5412a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XG4B-M5LG-N37X-LAAW>. Assinado por: KEITH REGINA PRADA DOS SANTOS em 02/03/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026. Juntado em 03/03/2026 08:36:05 por KEITH SANTOS.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

20 mt.gov.br



SINFRACAP202618205A

